PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº

Assunto

Serviço

LEI Nº 3.719 DE 24 DE ABRIL DE 1980

REVOGA LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica tornada sem efeito a Lei Municipal nº 3.700, de 05 de dezembro de 1.979.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à firma INDÚSTRIA, COMÉRCIO DOMINGOS E SOUZA LTDA., uma área de terreno urbano com 1.800 m2; sendo 60,00 m pela rua Araguary; 60,00 m pelo fundo; 30,00 m pela rua Tupaciguara; e 30,00 m pela rua Verissimo.

Artigo 3º - No terreno de que trata esta Lei já existem edificações industriais, construidas com plantas aprovadas pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - O preço para a presente alienação é de CR$ 36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros).

Artigo 5º - Efetuado o pagamento da alienação, poderá ser outorgada a escritura em favor do adquirente do imóvel.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de abril de 1980

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
REGISTROS
Livro n.o 18 Fls. 168
FRUTAL 04 / 06 / 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL